



REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO SEME Nº 02 de 26 de maio de 2020.

Dispõe sobre as alterações e acréscimos na Resolução SEME de nº 05 de 03 dezembro de 2019 referentes a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino de Salto para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1 - A necessidade a adequar o Calendário Escolar as medidas de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19);
- 2- O Decreto 64.862 de 13/03/2020, alterado pelo Decreto 64.864 de 16/03/2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação;
- 3 - A Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) – o artigo 23 que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas previsto nesta Lei e o artigo 32 da referida Lei em seu § 3º que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- 4 - Lei Municipal nº 2.758/06, que estabelece a Criação do Sistema de Ensino;
- 5 - A Deliberação CEE 177/2020, do Conselho Estadual da Educação, homologada pela Resolução SE de 18/03/2020, que fixa as normas à reorganização dos calendários escolares,
- 6- Resolução SEME nº 01 de 14/05/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.
- 7 – A necessidade de alteração da Resolução SEME nº 05 de 03 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Os incisos I, VIII, IX, X e XI do art. 1º da Resolução SEME nº 05 de 03 de dezembro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º - [...]

I – Férias docentes nos períodos de 13 a 27 de janeiro e de 27 de abril a 11 de maio;

VIII – Jornada Pedagógica e Planejamento: de 21 a 24 de julho: excepcionalmente cancelados no ano de 2020 em decorrência da necessidade de adequação do calendário escolar promovidas pela exigência do cumprimento das medidas de enfrentamento a pandemia. Esse período será utilizado para a reposição das aulas referentes aos dias 16, 17, 22 e 23 de abril.

IX – Início das atividades letivas para o 2º semestre:

- a) Educação Infantil e Ensino Fundamental: 01 de setembro;
- b) Educação de Jovens e Adultos EJA: 20 de agosto,
- c) Curso Técnico em Contabilidade do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios: 01 de setembro.

X – Término do ano letivo:

- a) Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II Curso Técnico em Contabilidade do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios: 18 de janeiro de 2021,
- b) Educação de Jovens e Adultos: 19 de janeiro de 2021

XI – Última reunião de pais para Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos: 19 de janeiro de 2021.”

Art. 2º - Na reorganização do calendário para o ano letivo de 2020, as escolas municipais deverão considerar:

I - Os bimestres relativos ao ano letivo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, deverão ser reorganizados como segue:

- a) 1º Bimestre: 03 de fevereiro de 2020 à 10 de junho de 2020 (53 dias);
- b) 2º Bimestre: 15 de junho de 2020 à 31 de agosto 2020 (56 dias);
- c) 3º Bimestre: 01 de setembro de 2020 à 06 de novembro de 2020 (45 dias),
- d) 4º Bimestre: 09 de novembro de 2020 à 18 de janeiro de 2021 (46 dias).

II - Os bimestres letivos relativos ao ano letivo para a Educação de Jovens e Adultos EJA, deverão ser reorganizados como segue:

a) 1º Semestre:

- 1º Bimestre: 03 de fevereiro de 2020 à 04 de junho de 2020 (49 dias),
- 2º Bimestre: 05 de junho de 2020 à 18 de agosto de 2020 (51 dias).

b) 2º Semestre:

- 1º Bimestre: 20 de agosto de 2020 à 03 de novembro de 2020 (50 dias),
- 2º Bimestre: 04 de novembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021 (50 dias).



III - Os bimestres letivos relativos ao ano letivo para curso Técnico em Contabilidade Eixo Tecnológico Gestão e Negócios deverão ser reorganizados como segue:

- a) 1º Bimestre: 30 de janeiro de 2020 à 10 de junho de 2020 (55 dias);
- b) 2º Bimestre: 15 de junho de 2020 à 31 de agosto 2020 (56 dias);
- c) 3º Bimestre: 01 de setembro de 2020 à 06 de novembro de 2020 (44 dias),
- d) 4º Bimestre: 09 de novembro de 2020 à 18 de janeiro de 2021 (45 dias).

Art. 3º - Ficam acrescentados ao art. 2º da Resolução SEME nº 05 de 03 de dezembro de 2019 os parágrafos 4º e 5º com a seguinte redação:

“Art. 2º - [...]

§ 4º – Serão consideradas para cumprimento da carga horária, as aulas não presenciais, que serão realizadas através de atividades remotas com o encaminhamento dos materiais impressos pela Secretaria Municipal da Educação. As atividades remotas serão acompanhadas e avaliadas pelos docentes de acordo com as orientações do Departamento Pedagógico da SEME.

§ 5º - As atividades não presenciais compreenderão um total de:

- a) Educação Infantil Ensino Fundamental: 132h (cento e trinta e duas horas);
- b) Ensino Fundamental I: 165h (cento e sessenta e cinco horas);
- c) Ensino Fundamental II: 198h (cento e noventa e oito horas);
- d) Educação de Jovens e Adultos EJA: 165h (cento e sessenta e cinco horas),
- e) Curso Técnico em Contabilidade Eixo Tecnológico Gestão e Negócios: 198h (cento e noventa e oito horas).”

Art. 4º - O replanejamento semestral da Educação Infantil II, III, Ensino Fundamental I, II e Contabilidade Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e o planejamento do segundo semestre do ano letivo de 2020 para Educação de Jovens e Adultos serão elaborados durante as Horas de Trabalho Coletivo Pedagógico (HTCP).

Art. 5º - Ficam revogados os art. 4º, 5º, 6º e 7º, da Resolução SEME nº 05 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 6º - As reuniões de Conselho de Ensino Aprendizagem poderão considerar até (03) três dias, observando o período:

I - Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Técnico em Contabilidade Eixo Tecnológico Gestão e Negócios:

- a) 1º Bimestre: de 08 a 10 de junho;
- b) 2º Bimestre: de 26 a 28 de agosto;
- c) 3º Bimestre: de 04 a 06 de novembro,
- d) 4º Bimestre: 13 a 15 de janeiro de 2021.

II - Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) 1º Semestre:

- 1º Bimestre: de 01 a 03 de junho,
- 2º Bimestre: de 26 a 28 de agosto.

b) 2º Semestre:

- 1º Bimestre: de 28 a 30 de outubro,
- 2º Bimestre: 13 a 15 de janeiro de 2021.

§ 1º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Ensino Aprendizagem, nesse período poderão ser realizadas remotamente, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas para as convocações e registros em ata,

§ 2º - A partir do 1º Ano do Ensino Fundamental, as reuniões de Conselho de Ensino Aprendizagem serão participativas, contando com a presença dos representantes de classe.

Art. 7º - As reuniões de pais poderão considerar até 02 (dois) dias, observando o período:

I - Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II:

- a) 1º Bimestre: dias 18 e 25 de junho;
- b) 2º Bimestre: dias 03 e 10 de setembro;
- c) 3º Bimestre: dias 12 e 19 de novembro;
- d) 4º Bimestre: 19 de janeiro de 2021.

II - Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) 1º Semestre:

- 1º Bimestre: dias 18 e 25 de junho,
- 2º Bimestre: dias 03 e 10 de setembro.

b) 2º Semestre:

- 1º Bimestre: dias 12 e 19 de novembro,
- 2º Bimestre: 19 de janeiro de 2021.

§ 1º - As datas previstas para reuniões de pais, nesse período poderão ser realizadas remotamente, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas para as convocações e registros em ata.

§ 2º - As reuniões de pais deverão ocorrer sempre no período noturno, exceto nas datas não consideradas como dias letivos.

Art. 8º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Escola, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretora Executiva poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo, e, nesse período poderão ser realizadas



remotamente, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas para as convocações e registros em ata.

§ 1º - Fica excepcionalmente prorrogada a vigência do Conselho de Escola enquanto durar a suspensão das aulas presenciais.

§ 2º - A realização da nova eleição do Conselho de Escola ocorrerá após o retorno das aulas presenciais.

§ 3º - De acordo com o estabelecido na Resolução SE-35, de 31 de março de 2020, fica excepcionalmente prorrogada a composição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretora Executiva da Associação de Pais e Mestres (APM), por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso perdurem o estado de calamidade pública e estão mantidas as atribuições do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretora Executiva da Associação de Pais e Mestres (APM).

Art. 9º – Os Calendários Escolares deverão observar também as seguintes datas:

I - Comemoração Cívica: 07 de setembro;

II- Dia da Criança: um dia no período de 14 a 16 de outubro;

III - Projeto Unificado: 28 de novembro - Feira Literária;

IV - Mostra da EJA: 2º semestre, 28 de novembro - Feira Literária;

V - Formatura para as turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental II, 4º termo anos finais do 2º Semestre – EJA, Curso Técnico em Contabilidade de 20 a 22 de janeiro de 2021 (data a definir).

Art. 10 – Após a elaboração do Calendário Escolar, os mesmos deverão ser encaminhados para apreciação do Supervisor de Educação responsável pela Unidade Escolar acompanhados da ata de reunião na qual houve a ratificação do mesmo e posteriormente encaminhados para homologação da Secretária Municipal de Educação. O mesmo deverá ser encaminhado para Equipe de Supervisão, para correção até o dia 28 de maio, e deverá estar homologado até o dia 02 de junho deste ano, impreterivelmente.

Art. 11 – No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Educação e a nova homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 12 - Os casos não previstos serão analisados pela Secretária da Educação da Estância Turística de Salto.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação